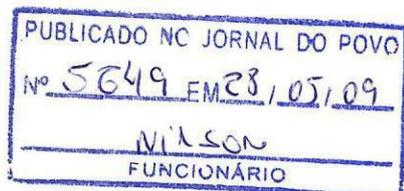


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2009

**SÚMULA:-** Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Cilas Souza Moraes e João de Lara Vieira.

**Art. 1º** - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, em toda a sua extensão a AVENIDA JURACI TERRA GUELFÍ, no Jardim Panorama, da Planta Urbana da Cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal